

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 728/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.014551/2026-06

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Willames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: A. SAFO FARDAMENTOS E ARTIGOS EMPRESARIAIS E MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] representada por **CLAUDIA ARRAES RODRIGUES**, CPF sob o nº [REDACTED] E-mail: a [REDACTED] e Telefone ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de Kits Individuais de Uniforme Operacional destinados aos profissionais da Força Nacional do SUS (FN-SUS) que atuarão na implantação da Base Regional Sul, localizada em Porto Alegre/RS.

Item	Descrição	Qtd.	C.Unit.	C.Total
1	Combat Shirt com bordado nas costas Cor Azul Marinho, com velcros fêmeas previstos no peito direito e peito esquerdo, DTF institucional nas costas e no peito esquerdo, velcros nos bolsos das mangas e acima dos bolsos.	50	R\$ 292,90	R\$ 14.645,00
2	Calça Tática 8 bolsos, cintura ajustável Cor Azul Marinho e demais características, bolsos, velcros e bordados.	50	R\$ 238,90	R\$ 11.945,00
3	Bordados Patches Bandeira do Brasil (75), Logo do SUS (75) e Logo do Governo Federal (75).	225	R\$ 69,00	R\$ 15.525,00
4	Bordados Identificação: Identificação (62), Função (62) e Insígnia Hierárquica (50).	174	R\$ 24,90	R\$ 4.332,60
5	Boné: Cor Azul Marinho, 6 gomos com velcros frontal e lateral.	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE				R\$ 50.942,60
Prazo de entrega			10 dias	
Local de Entrega: SEP/ CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.				
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED])				

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá

observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 50.942,60 (cinquenta mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
7.1.05.01.01 - Apoio na Regionalização e na Capacidade de Resposta Rápida da Força Nacional do SUS (FN-SUS)	2.1..07.023 - Materiais Gráficos

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total do caput no ato da contratação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes na conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de recibo, nota fiscal, fatura ou boleto devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CLAUDIA ARRAES RODRIGUES
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Arraes Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/06/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.014551/2026-06

SEI nº 0520248